

- 2) O chefe dos serviços dos sanatórios é o director do Sanatório D. Carlos I. O chefe dos serviços de dispensários é o director do Dispensário D. Amélia. O chefe dos serviços de vacinação e recenseamento torácico é o médico-chefe do centro de profilaxia e diagnóstico da zona Sul. O chefe dos serviços de cirurgia exerce, por inerência, o cargo de director do centro de cirurgia torácica da zona Sul. O chefe dos serviços de laboratório é o director do laboratório central da zona Sul.
- 3) O tesoureiro é abonado mensalmente de 150\$ para falhas.
- 4) Os chefes de secretaria da delegação do Porto e da subdelegação do Funchal exercem, por inerência, as mesmas funções, respectivamente, nos Sanatórios D. Manuel II e Dr. João de Almada.
- 5) O delegado do Instituto no Porto e o subdelegado do Instituto no Funchal exercem, respectivamente, as funções, por inerência, de director dos Sanatórios D. Manuel II e Dr. João de Almada.
- 6) O pessoal que exerce as funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

Esta portaria considera-se em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1953.

Ministério do Interior, 20 de Janeiro de 1953. —
O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. —
O Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*.

Portaria n.º 14 234

Nos termos do artigo 170.º e § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia seja distribuído pelos seguintes mapas:

MAPA I

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
Sede do Instituto			
a) Pessoal administrativo:			
3	Primeiros-oficiais	L	
6	Segundos-oficiais	N	
9	Terceiros-oficiais	Q	
7	Escriturários de 1.ª classe	S	
1	Ajudante de tesoureiro	S	
1	Fiel	S	
14	Escriturários de 2.ª classe	U	
2	Ajudantes de fiel	U	
7	Catalogadores	X	
b) Pessoal técnico:			
1	Assistente-vacinador e leitor de filmes	L	450\$00
1	Farmacêutico-chefe	L	
1	Farmacêutico de 2.ª classe	Q	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
2	Primeiros-ajudantes de farmácia	R	
2	Segundos-ajudantes de farmácia	S	
1	Enfermeira vacinadora	U	
3	Auxiliares de farmácia de 1.ª classe	V	
3	Auxiliares de farmácia de 2.ª classe		
c) Pessoal auxiliar:			
1	Encarregado de obras	-	1.000\$00
1	Roupeira-geral	R	
3	Motoristas	U	
1	Ajudante da roupa-geral	X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
7	Serventes	*(a) Y	
2	Auxiliares de limpeza	(a) Z	
d) Pessoal menor:			
1	Contínuo de 1.ª classe	V	
2	Contínuos de 2.ª classe	X	
1	Guarda	X	
1	Telefonista	X	

(a) Salário mensal.

Nota. — Ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

MAPA II
Centros cirúrgicos

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação	
I) Centro de cirurgia torácica da zona Sul				
a) Pessoal administrativo:				
1	Catalogadora	X	1.000\$00 800\$00	
b) Pessoal clínico:				
1	Cirurgião	I		
2	Assistentes de cirurgia	M		
1	Anestesista	N		
1	Transfusionista-reanimador	-	200\$00	
2	Ajudantes de cirurgia	-		
c) Pessoal de enfermagem:				
1	Enfermeira-chefe	S	200\$00	
2	Enfermeiras de 1.ª classe	U		
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V		
4	Auxiliares de enfermagem	X		
II) Centro de cirurgia torácica da zona Norte				
a) Pessoal administrativo:				
1	Catalogadora	X	1.000\$00 800\$00	
b) Pessoal clínico:				
1	Assistente de cirurgia	M		
1	Anestesista	N		
1	Transfusionista-reanimador	-		
1	Ajudante de cirurgia	-	200\$00	
c) Pessoal de enfermagem:				
1	Enfermeira-chefe	S		
1	Enfermeira de 1.ª classe	U		
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V		
3	Auxiliares de enfermagem	X	1.000\$00 800\$00	
III) Centro de cirurgia torácica da zona Centro				
a) Pessoal administrativo:				
1	Catalogadora	X	1.000\$00 800\$00	
b) Pessoal clínico:				
1	Assistente de cirurgia	M		
1	Anestesista	N		
1	Transfusionista-reanimador	-		
1	Ajudante de cirurgia	-	200\$00	
c) Pessoal de enfermagem:				
1	Enfermeira de 1.ª classe	U		
1	Enfermeira de 2.ª classe	V		
2	Auxiliares de enfermagem	X		

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

MAPA III
Laboratórios centrais

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
I) Laboratório central da zona Sul			
2	Segundos-analistas	P	
2	Preparadoras de 1.ª classe	R	
2	Preparadoras de 2.ª classe	U	
2	Auxiliares de laboratório	V	
1	Auxiliar de laboratório de anatomia patológica	V	
1	Catalogadora	X	
2	Serventes	(a) Y	
II) Laboratório central da zona Norte			
1	Segundo-analista	P	
1	Preparadora de 1.ª classe	R	
1	Preparadora de 2.ª classe	U	
1	Auxiliar de laboratório	V	
1	Catalogadora	X	
1	Servente	(a) Y	
III) Laboratório central da zona Centro			
1	Preparadora de 1.ª classe	R	
1	Catalogadora	X	
1	Servente	(a) Y	

(a) Salário mensal.

MAPA IV
Sanatório Sousa Martins

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo (a):			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Regente	S	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Fiel e proposto de tesouraria (b)	S	
2	Escrivãos de 2.ª classe	U	
2	Catalogadoras	X	
1	Auxiliar de regente	X	
1	Auxiliar de fiel	X	
b) Pessoal clínico:			
1	Primeiro-assistente	L	
2	Segundos-assistentes	N	
1	Broncospirometrista	N	
1	Radiologista	N	
3	Especialistas	-	800\$00
2	Estagiários	-	500\$00
c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares (a):			
1	Analista	N	
1	Farmacêutica de 3.ª classe	R	
1	Preparadora de 2.ª classe	U	
1	Segunda-ajudante técnica de raios X	U	
1	Auxiliar dos serviços de raios X	Y	
d) Pessoal de enfermagem (a):			
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
e) Pessoal auxiliar:			
1	Cozinheiro	Y	
1	Primeira-ajudante de cozinha	Z	
12	Criados	(c) Z	
1	Segunda-ajudante de cozinha	200\$00	
24	Criadas	(c) 180\$00	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:			
1	Maquinista-electricista	(c) S	
1	Serralheiro-canalizador	(c) U	
1	Padeiro	(c) X	
1	Fogoeiro	(c) Y	
1	Barbeiro	(c) Y	
1	Hortelão	(c) Y	
1	Encarregado de desinfecção	(c) Z	
5	Operários permanentes	(c) Z	
1	Guarda da mata	(c) Z	
2	Roupeiras	(c) 200\$00	
6	Costureiras	(c) 200\$00	
4	Engomadeiras	(c) 200\$00	
8	Lavadeiras	(c) 200\$00	
1	Carroceiro	(c) 180\$00	
1	Ajudante de padeiro	(c) 180\$00	
g) Pessoal menor:			
1	Servente de portaria	Y	
1	Auxiliar-telefonista	Z	
h) Pessoal de assistência espiritual:			
1	Capelão	-	500\$00

(a) Uma parte destes serviços poderá ser confiada a uma congregação religiosa, em regime contratual.

(b) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.

(c) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem o direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA V
Sanatório D. Carlos I

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Regente	S	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
2	Escrivãos de 2.ª classe	U	
1	Catalogador	X	
1	Auxiliar de regente	X	
1	Auxiliar de fiel	X	
b) Pessoal clínico:			
2	Primeiros-assistentes	L	
4	Segundos-assistentes	N	
1	Broncospirometrista (b)	N	
1	Radiologista (b)	N	
3	Especialistas	-	800\$00
3	Estagiários	-	500\$00
c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:			
1	Farmacêutica de 3.ª classe	R	
1	Primeira-ajudante técnica de raios X	R	
1	Segunda-ajudante técnica de raios X	U	
1	Auxiliar dos serviços de raios X	Y	
d) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeira-geral	S	500\$00
1	Enfermeira-chefe	S	200\$00
1	Enfermeira-subchefe	S	
4	Enfermeiras de 1.ª classe	U	
8	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
12	Auxiliares de enfermagem	X	

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
3	Enfermeiras estagiárias	Y	
3	Auxiliares de enfermagem estagiá- rias	Y	
	c) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheiro	Y	
1	Primeiro-ajudante de cozinha . . .	Z	
10	Criados	(c) Z	
1	Segundo-ajudante de cozinha . . .	200\$00	
40	Criadas	(c) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços indus- triaes e equiparados:		
1	Encarregado de lavadaria	(c) R	
1	Foguetiro	(c) X	
1	Ajudante de foguetiro	(c) Y	
1	Encarregado de desinfecção	(c) Y	
1	Jardineiro	(c) Y	
4	Operários permanentes	(c) Z	
1	Hortelão	(c) Y	
2	Roupeiras	(c) Z	
10	Lavadeiras	(c) 200\$00	
6	Costureiras	(c) 200\$00	
5	Engomadeiras	(c) 200\$00	
	g) Pessoal menor:		
1	Servente de portaria	Y	
1	Guarda	Y	
1	Auxiliar-telefonista	Y	
	h) Pessoal de assistência espí- ritual:		
1	Capelão	-	500\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Desempenha iguais funções nos Sanatórios da Ajuda e da Flamengo e no Dis-
pensário do Lumiar.
(c) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de in-
ternamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até
25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito
a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA VI
Sanatório D. Manuel II

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel e proposto de tesouraria (a) . .	S	
1	Regente	S	
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
2	Escrutários de 2.ª classe	U	
1	Auxiliar de regente	X	
1	Catálogo-arquivista	X	
1	Auxiliar de fiel	X	
	b) Pessoal clínico:		
2	Primeiros-assistentes	L	
4	Segundos-assistentes	N	
1	Broncospirometrista	N	
1	Radiologista	N	
1	Estomatologista	P	
3	Especialistas	-	800\$00
3	Estagiários	-	500\$00
	c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:		
1	Farmacêutica de 3.ª classe	R	
1	Ajudante técnica de raios X	U	
1	Auxiliar dos serviços de raios X . . .	Y	

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-geral	S	500\$00
1	Enfermeira-chefe	S	200\$00
1	Enfermeira-subchefe	S	
4	Enfermeiras de 1.ª classe	U	
8	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
12	Auxiliares de enfermagem	X	
3	Enfermeiras estagiárias	Y	
3	Auxiliares de enfermagem, estagiá- rias	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
2	Motoristas	U	
1	Cozinheiro	Y	
1	Primeiro-ajudante de cozinha	Z	
15	Criados	(b) Z	
1	Segundo-ajudante de cozinha	200\$00	
45	Criadas	(b) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços indus- triaes e equiparados:		
1	Maquinista-electricista	(b) S	
1	Serralheiro-canalizador	(b) R	
1	Foguetiro	(b) X	
1	Pintor	(b) X	
3	Ajudantes de foguetiro	(b) Y	
1	Jardineiro	(b) Y	
2	Roupeiras	(b) Y	
1	Encarregado de desinfecção	(b) Y	
1	Barbeiro	(b) Y	
1	Hortelão	(b) Y	
2	Operários permanentes	(b) Z	
10	Lavadeiras	(b) 200\$00	
5	Engomadeiras	(b) 200\$00	
6	Costureiras	(b) 200\$00	
	g) Pessoal menor:		
1	Servente de portaria	Y	
2	Guardas	Y	
1	Auxiliar de telefonista	Y	
	h) Pessoal de assistência espí- ritual:		
1	Capelão	-	500\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de in-
ternamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até
25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito
a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA VII
Sanatório da Ajuda

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a) . .	S	
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
1	Regente	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
1	Estagiário	-	500\$00
	c) Pessoal técnico e auxiliar:		
1	Analista (chefe do laboratório) . . .	N	
2	Preparadoras de 2.ª classe	U	
1	Segunda-ajudante técnica de raios X	U	
1	Auxiliar dos serviços de raios X . . .	Y	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
1	Enfermeira estagiária	Y	
1	Auxiliar de enfermagem estagiária	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheiro/a	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
2	Criados	(b) Z	
14	Criadas	(b) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Roupeira-costureira	(b) Z	
1	Hortelão	(b) Z	
1	Operário permanente	(b) Z	
1	Barbeiro	(b) Z	
1	Costureira	(b) 200\$00	
1	Lavadeira	(b) 180\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	400\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA VIII Sanatório da Flamengo

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
1	Regente	U	
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
1	Estagiário	-	500\$00
	c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:		
1	Preparadora de 2.ª classe	U	
1	Ajudante técnico de raios X	U	
	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeiro de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
1	Enfermeira estagiária	Y	
1	Auxiliar de enfermagem estagiária	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
4	Criados	(b) Z	
12	Criadas	(b) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Roupeira-costureira	(b) Z	
1	Hortelão	(b) Z	
1	Fogão	(b) Z	
1	Guarda	(b) Z	
1	Operário permanente	(b) Z	
1	Barbeiro	(b) Z	
1	Costureira	(b) 200\$00	
4	Lavadeiras	(b) 180\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	300\$00

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	Operário permanente	(b) Z	
1	Barbeiro	(b) Z	
1	Costureira	(b) 200\$00	
1	Lavadeira	(b) 180\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	400\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA IX Sanatório Distrital de Viseu

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
1	Regente	U	
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
1	Estomatologista	-	500\$00
1	Estagiário	-	500\$00
	c) Pessoal técnico e auxiliar:		
1	Analista	R	
1	Preparadora	U	
1	Ajudante técnica de raios X	U	
	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
1	Enfermeira estagiária	Y	
1	Auxiliar de enfermagem estagiária	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheiro	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
2	Criados	(b) Z	
12	Criadas	(b) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Roupeira-costureira	(b) Z	
1	Hortelão	(b) Z	
1	Fogão	(b) Z	
1	Guarda	(b) Z	
1	Operário permanente	(b) Z	
1	Barbeiro	(b) Z	
1	Costureira	(b) 200\$00	
4	Lavadeiras	(b) 180\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	300\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA X

Sanatório Dr. João de Almada

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Escrivão de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
1	Cirurgião	N	
1	Ajudante de cirurgia	—	500\$00
1	Broncospirometrista	—	500\$00
1	Radiologista	—	500\$00
1	Anestesista	—	500\$00
1	Estomatologista	—	500\$00
1	Estagiário	—	500\$00
	c) Pessoal técnico e auxiliar:		
1	Analista	R	
1	Farmacêutica de 3.ª classe	R	
1	Preparadora	X	
1	Ajudante técnico de raios X	X	
	d) Pessoal de enfermagem (b):		
2	Auxiliares de enfermagem	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheira	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
4	Criados	(c) 200\$00	
12	Criadas	(c) 150\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Jardineiro	(c) 360\$00	
2	Operários permanentes	(c) Z	
2	Lavadeiras	(c) 150\$00	
2	Costureiras	(c) 150\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	—	400\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) O serviço de enfermagem está confiado a uma congregação religiosa em regime contratual.
(c) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XI

Sanatório Dr. Rodrigues de Gusmão

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Regente	U	
1	Escrivão de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
1	Estomatologista	—	500\$00
1	Estagiário	—	500\$00

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	c) Pessoal técnico e auxiliar:		
1	Analista	R	
1	Preparadora	U	
1	Ajudante técnico de raios X	U	
	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
1	Enfermeira estagiária	Y	
1	Auxiliar de enfermagem estagiária	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheiro	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
2	Criados	(b) Z	
12	Criadas	(b) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Operário permanente	(b) Z''	
1	Barbeiro	(b) 200\$00	
1	Costureira	(b) 200\$00	
1	Guarda	(b) 200\$00	
3	Lavadeiras	(b) 180\$00	
	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	—	300\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.
Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XII

Sanatório das Penhas da Saúde

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Escrivão de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente	N	
3	Especialistas	—	800\$00
1	Estagiário	—	500\$00
	c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:		
1	Analista	—	800\$00
1	Farmacêutico	—	800\$00
1	Preparadora de 2.ª classe e ajudante de farmácia	U	
1	Ajudante técnica de raios X	U	
	d) Pessoal de enfermagem (b).		
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	Y	
1	Ajudante de cozinha	Z	
6	Criados	(c) Z	
14	Criadas	(c) 180\$00	
	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Maquinista-electricoista	(c) S	
1	Serralheiro-canalizador	(c) V	
1	Padeiro	(c) X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	Hortelão	(c) Z	
3	Operários permanentes	(c) Z	
1	Barbeiro	(c) Z	
2	Costureiras	(c) 200\$00	
2	Lavadeiras	(c) 180\$00	
g) Pessoal menor:			
1	Servente de portaria	Y	
1	Auxiliar telefonista	Z	
h) Pessoal de assistência espiritual:			
1	Capelão	-	500\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.

(b) A exercer, no todo ou em parte, por uma congregação religiosa em regime contratual.

(c) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XIII

Sanatório Marítimo Dr. José de Almeida

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
2	Escriturários de 1.ª classe	S	
1	Regente	U	
2	Escriturários de 2.ª classe	U	
b) Pessoal clínico:			
2	Assistentes	N	
2	Estagiários	-	500\$00
c) Pessoal técnico e auxiliar:			
1	Preparadora	U	
1	Ajudante técnica de raios X	U	
d) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
6	Auxiliares de enfermagem	X	
6	Auxiliares de enfermagem estagiárias	Y	
e) Pessoal auxiliar:			
1	Cozinheira	Y	
8	Criados	(b) Z	
1	Ajudante de cozinha	Z"	
8	Criadas	(b) 180\$00	
f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:			
1	Roupeira-costureira	(b) Z	
1	Guarda	(b) Z	
1	Carroceiro	(b) Z	
1	Hortelão	(b) Z	
1	Barbeiro	(b) Z	
1	Costureira	(b) 200\$00	
1	Lavadeira	(b) 180\$00	
g) Pessoal de assistência espiritual:			
1	Capelão	-	400\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.

(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XIV

Sanatório Marítimo do Outão

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
b) Pessoal clínico:			
1	Primeiro-assistente	L	
2	Segundos-assistentes	N	
1	Radiologista	-	800\$00
1	Estomatologista	-	800\$00
2	Estagiários	-	500\$00
c) Pessoal técnico e auxiliar:			
1	Analista	N	
1	Farmacêutica de 2.ª classe	R	
1	Preparadora	U	
1	Ajudante técnica de raios X	U	
d) Pessoal de enfermagem (b).			
e) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
1	Cozinheiro	Y	
2	Ajudantes de cozinha	Z	
5	Criados	(c) Z	
2	Auxiliares de cozinha	180\$00	
40	Criadas	(c) 150\$00	
f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:			
1	Electricista	(c) 360\$00	
1	Roupeira-costureira	(c) Z	
1	Ajudante de roupa	(c) 200\$00	
3	Costureiras	(c) 180\$00	
10	Lavadeiras	(c) 150\$00	
g) Pessoal de assistência espiritual:			
1	Capelão	-	500\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.

(b) O serviço de enfermagem está confiado a uma congregação religiosa em regime contratual.

(c) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XV

Sanatório Marítimo da Gelfa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
b) Pessoal clínico:			
1	Assistente	-	800\$00
c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:			
1	Preparadora	U	
1	Ajudante técnico de raios X	U	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	d) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeiro de 1.ª classe	U	
1	Enfermeiro de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermeiro	X	
1	e) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheiro	Z	
1	Ajudante de cozinheiro	150\$00	
6	Criados	(b) 150\$00	
6	Criadas	(b) 120\$00	
1	f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:		
1	Operário permanente	(b) Z	
1	Roupeira	(b) 200\$00	
1	Carroceiro	(b) 180\$00	
1	Costureira	(b) 120\$00	
3	Lavadeiras	(b) 120\$00	
1	g) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	300\$00

(a) É abonado mensalmente de 100\$ para falhas.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XVI
Preventório de Santa Cruz da Trapa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	a) Pessoal administrativo (a). b) Pessoal clínico:		
1	Médico	-	500\$00
1	c) Pessoal de vigilância e enfermagem (a).		
1	d) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheira	Z"	
1	Criado	(b) 200\$00	
1	Lavadeira	(b) 150\$00	
2	Criadas	(b) 120\$00	
1	e) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	300\$00

(a) O serviço está confiado a uma congregação religiosa em regime contratual.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XVII
Preventório da Parede

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	a) Pessoal administrativo (a). b) Pessoal clínico:		
1	Médico	-	600\$00

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	c) Pessoal de vigilância e enfermagem (a).		
1	d) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheira	Z	
1	Criado	(b) 200\$00	
5	Criadas	(b) 150\$00	
1	Lavadeira	(b) 150\$00	
1	e) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	300\$00

(a) O serviço está confiado a uma congregação religiosa em regime contratual.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XVIII
Preventório de Santa Isabel

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	a) Pessoal administrativo (a). b) Pessoal clínico:		
1	Médico	-	800\$00
2	c) Pessoal de vigilância e enfermagem (a):		
2	Auxiliares de enfermagem	X	
2	d) Pessoal auxiliar:		
10	Criados	(b) 200\$00	
10	Criados/as	(b) 150\$00	
1	e) Pessoal de assistência espiritual:		
1	Capelão	-	400\$00

(a) O serviço está confiado a uma congregação religiosa em regime contratual.
(b) Salário mensal.

Nota. — O pessoal que exerça as suas funções em regime de internamento tem direito a alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

MAPA XIX
Dispensários de Lisboa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
1	D. Amélia		
3	Médico director (a).	-	800\$00
1	Assistentes	-	800\$00
1	Laringobroncologista (b)	-	800\$00
1	Médico visitador	-	500\$00
1	Médico estagiário	-	
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visita- dora)	V	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(c) Y	
Dr. Lopo de Carvalho (Pai)			
1	Médico director	-	1.000\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Médico visitador	-	800\$00
1	Médico estagiário	-	500\$00
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(c) Y	
Dr. D. António de Lancaster			
1	Médico director	-	1.000\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Médico visitador	-	800\$00
1	Médico estagiário	-	500\$00
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(c) Y	
Dr. António de Azevedo			
1	Médico director (d)	-	800\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Laringobroncologista (e)	-	800\$00
1	Médico visitador	-	500\$00
1	Médico estagiário	-	
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(c) Y	
Lumiar			
1	Médico director (f)	-	800\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Médico visitador	-	500\$00
1	Médico estagiário	-	
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(c) Y	
Dispensário de tuberculose osteoarticular			
1	Médico director (g)	-	800\$00
1	Médico assistente	-	500\$00
1	Médico estagiário	-	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
1	Auxiliar de enfermagem	X	
1	Servente	(c) Y	

(a) Função inerente à de chefe dos serviços de dispensário.

(b) Presta igualmente serviço no Dispensário Dr. D. António de Lancaster.

(c) Salário mensal.

(d) É o director do Hospital-Sanatório da Ajuda.

(e) Presta igualmente serviço no Dispensário Dr. Lopo de Carvalho (Pai).

(f) É o director do Sanatório D. Carlos I.

(g) É o director do Sanatório Marítimo Dr. José de Almeida.

MAPA XX

Dispensários do Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
Dr. Arantes Pereira			
1	Médico director	-	1.000\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Laringobroncologista (a)	-	800\$00
1	Médico visitador	-	800\$00
1	Médico estagiário	-	500\$00
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e de farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(b) Y	
Conde de Lumbrals			
1	Médico director	-	1.000\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Médico visitador	-	800\$00
1	Médico estagiário	-	500\$00
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e de farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(b) Y	
Constituição			
1	Médico director	-	1.000\$00
3	Assistentes	-	800\$00
1	Médico visitador	-	800\$00
1	Médico estagiário	-	500\$00
1	Escrutário-dactilógrafo	U	
1	Auxiliar de laboratório e de farmácia	V	
1	Enfermeira de 1.ª classe (visitadora)	V	
2	Enfermeiras de 2.ª classe (visitadoras)	X	
1	Auxiliar de enfermagem	450\$00	
1	Servente	(b) Y	

(a) Presta igualmente serviço nos Dispensários Conde de Lumbrals e da Constituição.

(b) Salário mensal.

MAPA XXI

Serviços de Radiorastreio e Vacinação

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
Dispensário Central de Lisboa (Centro de profilaxia e diagnóstico)			
1	Médico-chefe (a)	-	1.000\$00
1	Assistente	-	1.000\$00
1	Radiologista	-	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
1	Dactilógrafo	U	
1	Auxiliar visitadora	X	
1	Servente	(b) Y	
1	Auxiliar de dispensário	Z	

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
Dispensário Central do Porto (Centro de profilaxia e diagnóstico)			
1	Médico-chefe	N	1.000\$00 1.000\$00
1	Assistente	—	
1	Radiologista	—	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Dactilógrafo	U	
1	Auxiliar visitadora	X	
1	Servente	Y	
1	Auxiliar de dispensário	(b) Z	
Dispensário Central de Coimbra (Centro de profilaxia e diagnóstico)			
1	Médico-chefe	N	1.000\$00 1.000\$00
1	Assistente	—	
1	Radiologista	—	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Dactilógrafo	U	
1	Auxiliar visitadora	X	
1	Servente	(b) Y	
1	Auxiliar de dispensário	Z	

(a) Exerce o cargo de chefe dos serviços de vacinação e recenseamento torácico.
(b) Salário mensal.

MAPA XXII

Dispensários distritais

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	Classe A		
	Beja, Braga, Évora, Funchal, Leiria, Ponta Delgada, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu:		
9	Directores	—	800\$00
9	Médicos auxiliares	—	500\$00
9	Enfermeiras visitadoras	X	
9	Auxiliares de dispensário	Z	
9	Criados ou criadas	(a) 180\$00	
	Classe B		
	Angra do Heroísmo, Aveiro, Bragança, Castelo Branco, Faro, Guarda, Horta, Portalegre, Santarém e Vila Real:		
10	Directores	—	700\$00
5	Médicos auxiliares	—	500\$00
10	Enfermeiras visitadoras	X	
10	Auxiliares de dispensário	Z	
10	Criados ou criadas	(a) 180\$00	

(a) Salário mensal.

MAPA XXIII

Dispensários concelhios

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
Classe A			
Almada:			
1	Director	—	700\$00
1	Médico	—	500\$00

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratifi- cação
1	Médico auxiliar :	—	400\$00
1	Enfermeira visitadora	X	
1	Auxiliar de dispensário	Z	
1	Criado ou criada	(a) 180\$00	
Classe B			
Abrantes, Águeda, Alcobaça, Alijó, Amarante, Anadia, Barcelos, Barquinha, Barreiro, Caldas da Rainha, Campo Maior, Chaves, Covilhã, Elvas, Estremoz, Ferreira do Alentejo, Figueira da Foz, Fundão, Gouveia, Idanha-a-Nova, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Marinha Grande, Matosinhos, Miranda do Corvo, Mirandela, Moura, Nazaré, Nisa, Pombal, Póvoa de Varzim, Sardoal, Seixal, Sintra, Tomar, Vidigueira, Vila do Conde e Vila Real de Santo António:			
38	Directores	—	600\$00
20	Médicos auxiliares	—	400\$00
38	Auxiliares de dispensário	Z	(a) 180\$00
38	Criados ou criadas	(a) 180\$00	

(a) Salário mensal.

MAPA XXIV

Postos rurais

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
Sabóia, Sangalhos e Tortosendo:			
3	Directores	—	500\$00
3	Auxiliares de dispensário	Z''	
3	Criados ou criadas	(a) 150\$00	

(a) Salário mensal.

Observações comuns a todos os mapas

- 1) No prazo de vinte dias proceder-se-á, por simples despacho, à distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares previstos nos mapas constantes desta portaria na categoria, quanto possível, correspondente à que lhe competia.
- 2) O pessoal que, pela distribuição dos lugares previstos nesta portaria, seja colocado em cargos de categoria ou remuneração (vencimento ou gratificação) inferiores aos que desempenha manterá, para todos os efeitos, incluindo os de aposentação, a categoria e remuneração que presentemente auferir.
- 3) O pessoal que não for possível colocar nos novos quadros poderá ser mantido em regime de prestação de serviço durante o corrente ano, findo o qual será dispensado se não tiver sido colocado em vagas que ocorrerem.
- 4) Os médicos visitadores que efectuarem menos de trinta visitas em cada mês passarão a prestar serviço dois dias na semana no respectivo dispensário.
- 5) O Ministro da Interior, ouvido o das Finanças, poderá fixar a gratificação a receber pelos funcionários e empregados que haja conveniência para o serviço em que desempenhem as suas funções em regime de acumulação.

Esta portaria considera-se em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1953.

Ministério da Interior, 20 de Janeiro de 1953. —
O Ministro da Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.